



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 004/95, a fim de adequação à Lei Municipal nº 2.597, de 15 de junho de 2021.

A Câmara Municipal de Cambuquira aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o art.174-A, na Lei Complementar Municipal nº 004/95, com a seguinte redação:

"Art. 174-A. As obrigações estabelecidas neste capítulo serão exigidas apenas se não houver conflito com as disposições da Lei Municipal nº 2.597/21".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuquira 11 de julho de 2024.


Fabricio Santos Simoni
Prefeito Municipal